



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00029/2020
LICITAÇÃO nº. 00007/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, S/N – Centro – Ibiara – PB
CEP: 58.980-000 – Tel. (83) 3454-1035

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº.08.943.268/0001-79, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **08:30 horas do dia 07 de Agosto de 2020**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2020, tipo "Menor Preço Global", em Regime de Empreitada por Preço Global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Academia de Saúde, município de Ibiara-PB, conforme Emenda Parlamentar Nº 08892.967000/1200-04. Para abertura ou não dos envelopes de habilitação ficando a critério da Comissão de Licitação, podendo ser prorrogado a sessão por mais quinze minutos de tolerância.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Academia de Saúde, município de Ibiara-PB, conforme Emenda Parlamentar Nº 08892.967000/1200-04, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas e demais anexos, podendo ser adquirido no site: www.tce.pb.gov.br, www.ibiara.pb.gov.br ou por email cplibiara@hotmail.com.

2.0. DO LOCAL E DATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **08:30 horas do dia 07 de Agosto de 2020**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes ou não ficando a critério da Comissão de Licitação.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e segue Anexos, prevalecerão às disposições do Edital ou por email cplibiara@hotmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, S/N - Centro – IBIARA – PB ou por meios usuais como: correio, e-mail (cplibiara@hotmail.com)

2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS nº 00007/2020

Nome da Licitante

Envelope - Habilitação

Prefeitura Municipal de IBIARA

Comissão Permanente de Licitação

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, S/N - Centro - IBIARA - PB

Data: 07/08/2020; Horário: 08:30 horas

TOMADA DE PREÇOS nº 00007/2020

Nome da Licitante

Envelope - Proposta de Preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Prefeitura Municipal de IBIARA

Comissão Permanente de Licitação

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, S/N - Centro - IBIARA - PB

Data: 07/08/2020; Horário: 08:30 horas

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

3.2. Anexo I – Memória de Cálculo (global), Planilha Orçamentária, Composições Analíticas com Preço Unitário, Cronograma Físico e Financeiro e Composição de BDI ou **seja apresentar as quatro planilhas;**

3.3. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;

3.4. Anexo III - Composição da Taxa de BDI;

3.5. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

3.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

3.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

3.8. Anexo VII- Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil;

3.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

3.10. Anexo IX - Modelo de Declaração de Atestado de Visita; e

3.11. Anexo X - Projeto Básico.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax ou email, ainda que Envelope Fechado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

4.3. Neste Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ em todos os documentos apresentados.

4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:

a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de IBIARA.

b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIARA.

c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou demonstre capacidade de contratar.

d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas ou por recomendação de qualquer órgão de controle.

4.6. A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto n°. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 40, Artigo 30, da Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legal da Licitante.

4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. Será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto n° 32.056/2011 do Estado da Paraíba.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Na Condição de Procurador - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- CNPJ emitido no ano de 2020;
- Carta de credenciamento;
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de e cópia do Contrato Social e Alterações Subseqüentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

- CNPJ emitido no ano de 2020;
- Carta de credenciamento;
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

7.0. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 1011

Projeto/Atividade: 1080

Outros Recursos Vinculados à Saúde: 1215

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até **30 (trinta) minutos** antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subseqüentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s) ou titular da empresa.

8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2020;

b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;

c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;

f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por **Atestados ou Certidões**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada à:
- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, limitada a:

8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subseqüentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
- c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.1.4. Declaração de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.

8.1.5. Declaração para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

8.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.1.7. **Atestado de visita**, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de IBIARA ou Declaração Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, no Anexo IX..

8.1.8. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa jurídica da licitante**.

8.1.9. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa física (responsável técnico)**.

8.1.10. **Certidão de Registro Cadastral da PMI** emitida até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.11. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

8.1.12. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

8.1.11.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de **R\$ 1.397,81 (hum mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, nos termos do art. 31, 111 e art. 56 § 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e. **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- a. Apresentar Memória de Cálculo (global), Planilha Orçamentária, Composições Analíticas com Preço Unitário, Cronograma Físico e Financeiro e Composição de BDI ou **seja apresentar as quatro planilhas**, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, (a não apresentação do código SINAP, será considerada desclassificada);
 - b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
 - c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
 - d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tomem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
 - e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
 - f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
 - g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;
 - h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo III, deste Edital.
 - i. A não apresentação de alguns dos itens a, g, h e i será considerada a proposta como desclassificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

j. A ausência de assinaturas do engenheiro, sócio ou representante legal, total ou parcial poderá ser sanada no dia do certame, quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-ST J.

10.0. DO PROCEDIMENTO

10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a suareprodução sob qualquer forma;

10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;

10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;

10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;

10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços; poderá ser enviado por meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com)

10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;

10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;

10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

11.0. DA DILIGÊNCIA

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

12.0. DO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

12.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

II, **Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de IBIARA, em R\$ 139.781,02 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos).**

12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.

12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.

12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de IBIARA – PB.

12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.

12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, por qualquer meios usual como: Correios ou e-mail (cplibiara@hotmail.com)

14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato, item 16.2 do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

16.3. A fiscalização do Contrato será executado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de IBIARA, o Sr. José Iramá Lacerda, engenheiro responsável pela fiscalização das obras realizadas no município.

17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

18.0. DAS RETENÇÕES

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de IBIARA efetuará retenção do percentual de 11 % (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

18.2. A Prefeitura Municipal de IBIARA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico- Financeiro adaptado às novas condições.

20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis.

23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de IBIARA, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária, após a liberação dos recursos pelo convênio e recursos próprios.

23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de IBIARA ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de IBIARA.

23.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

23.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de IBIARA e lançados no Boletim de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

23.6. A documentação deverá ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de IBIARA.

23.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de IBIARA devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

23.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

23.09. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais, sendo condicionado o pagamento após a liberação dos recursos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

24.0. DAS RETENÇÕES

24.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de IBIARA efetuará retenção do percentual de 11 % por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

24.2. A Prefeitura Municipal de IBIARA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

25.0. DAS PENALIDADES

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

25.1.1. À LICITANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de IBIARA, enquanto perdurarem os motivos da punição. Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de IBIARA efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

25.1.2. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contrata com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de IBIARA, enquanto perdurarem os motivos da punição;

25.1.3. A CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de IBIARA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de IBIARA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de IBIARA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de IBIARA.
- 29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de IBIARA, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.
- 29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de IBIARA ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.
- 29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura Municipal de IBIARA.
- 29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de IBIARA, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de IBIARA poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
- 29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de IBIARA, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.
- 30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.
- 30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de IBIARA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de IBIARA e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

31.2. A Prefeitura Municipal de IBIARA poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança,

Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de IBIARA poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de IBIARA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A Prefeitura Municipal de IBIARA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de IBIARA venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de IBIARA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

35.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de IBIARA poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado defato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de IBIARA, a qualquer tempo, desclassificá-la.

34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

35.0. FORO

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Conceição, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

IBIARA – PB, 20 de Julho de 2020

VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL

MARIA DO ROSÁRIO FÉLIX DE LIMA
MEMBRO

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Tomada de Preços nº. 00007/2020
Processo Administrativo nº. 00029/2020

Anexo I

Memória de Cálculo (global), Planilha Orçamentária, Composições Analíticas com Preço Unitário, Cronograma Físico e Financeiro e Composição de BDI ou seja apresentar as quatro planilhas;;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Município: IBIARA - PB

Endereço: RUA JOSÉ ROGERIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Nº Proposta 08892.9670001/20-004

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	697,51	= Área da Praça com auxílio do AutoCad. A=697,51m ²
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	141,81	= C=(59,10+3,65+58,78+20,28) C=141,81m
1.3	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m ²	8,0	= A=(4,00*2,00) A=8,00
2	MÓVIMENTO DE TERRA			
2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	41,86	= Conforme quadro de cubação da topografia Vol.aterro compensado = Vol.de corte V=41,86m ³
2.2	ATERRO COM ARGILA ARENOSA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO E COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG).	m ³	113,56	= Conforme Quadro de Cubação da Topografia Volume de Aterro = (V.Aterro - V.Corte) V=(155,42-41,86) V=113,56m ³
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	697,51	= Área da Praça com auxílio do AutoCad. A=697,51m ²
3	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO			
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M	235,73	= Comprimento de meio fio: *Meio-fio do contorno da Praça: C=(59,10+3,65+58,78+20,28) C=141,81m *Meio-fio dos canteiros: C=(9,99+2,36+8,34+3,36+8,31+2,36+10,02+3,24)+(11,52+2,03+2,03+11,52)+(9,42*2) C=93,92m *Comprimento total de meio fio: C=(141,81+93,92) C=235,73m
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
4.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	= Q=1,00
4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,0	= Q=5,00
4.3	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	und	1,0	= Q=1,00
4.4	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO, COM 4 LUMINÁRIAS EM LED 200W.	und	4,0	= Q=4,00
4.5	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0	= Q=4,00
4.6	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4,0	= Q=4,00
4.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	85,7	= C=85,70
4.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,0	= C=18,00
4.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0	= C=1,00
4.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,8	= C=27,80
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	390,3	= C=390,30
4.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,8	= C=18,80
5	PAVIMENTAÇÃO			
5.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	315,24	= -Área de piso intertravado colorido: A=358,72m ² -Desconto Área de Piso tátil: A=(56,20+1,75+31,00+17,30+17,25+0,50+0,50+1,50+1,50+1,50+1,00+1,00+1,50)*0,25 A=33,13 m ² -Desconto Área da rampa: A=(6,90*1,50)*1 A=10,35m ² -Área total: A=(358,72-33,13-10,35) A=315,24m ²
5.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	370,16	= -Área de piso intertravado natural: A=96,31m ² -Desconto Área de Piso tátil: A=(6,34+1,00+5,00+1,50+13,50+1,50+5,25+3,50+1,25+7,34)*0,25 A=11,55 m ² -Área total de piso intertravado: A=381,71-11,55 A=370,16 m ²

Petro Souza dos S. Leitaõ
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Município: IBIARA - PB

Endereço: RUA JOSÉ ROGERIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Nº Proposta 08892.9670001/20-004

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
5.3	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	44,67	= Área de piso tátil: $A=(56,20+1,75+31,00+17,30+17,25+0,50+0,50+1,50+1,50+1,00+1,00+1,50) * 0,25+(6,34+1,00+5,00+1,50+13,50+1,50+5,25+3,50+1,25+7,34)*0,25$ $A=44,67m^2$
5.4	RAMPA DEFICIENTE-LEVANTAMENTO PISO CONCRETO 8cm	m²	10,35	= $A=(6,90*1,50)*1$ $A=10,35m^2$
5.5	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m²	3,6	=
6	PAISAGISMO			
6.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	54,63	= Área interna dos canteiros: $A=(28,56+14,61+5,73*2)$ $A=54,63m^2$
6.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	306,37	= Área de grama: *Canteiros: $A=(28,56+14,61+5,73*2)$ $A=54,63m^2$ *Talude existente: $A=251,74m^2$ *Área total de grama: $A=(54,63+251,74)$ $A=306,37m^2$
6.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	2,0	= $Q=2,00$
6.4	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	5,0	= $Q=5,00$
6.5	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	32,0	= $Q=32,00$
7	EQUIPAMENTOS			
7.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO	und	3,0	= $Q=4,00$
7.2	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	und	3,0	= $Q=3,00$
7.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	und	3,0	= $Q=6,00$
7.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALONGADOR DUPLO	und	3,0	= $Q=4,00$
7.5	EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 08 LUGARES	und	1,0	= $Q=1,00$
7.6	EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND -GANGORRA DE TORA DE MADEIRA 3 PRANCHAS	und	2,0	= $Q=2,00$
7.7	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	1,0	= $Q=1,00$
7.8	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	2,0	= $Q=4,00$
7.9	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	6,0	= $Q=9,00$
8	SERVIÇO FINAL			
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	697,51	= Área total da praça: $A=697,51m^2$

Peterson Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	BDI:	26,40%	REF.BASE:	DATA BASE:
Município:	IBIARA - PB	Repasso:	R\$ 138.000,00	SINAPI/PB	abr/20
Endereço:	RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES	Total geral:	R\$ 139.781,02	ORSE/SE	abr/20
NºProposta	08892.9670001/20-004	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,29%(HORA) 49,27%(MÊS)	Contrapartida	R\$ 1.781,02	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	141,81	1,98	2,50	6.320,22
1.2	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	96,44	32,23	40,74	3.928,97
1.3	Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²				
	08.201.00/D			8	201,42	254,59	2.036,72
2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	D07 Próprio	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m²				4.788,08
2.2	0085 Próprio	ATERRO COM ARGILA ARENOSA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO E COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PIACA 400 KG)	m²	41,86	4,23	5,35	223,95
2.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	113,56	31,41	39,70	4.508,33
3		ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO					
3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	M	697,51	0,08	0,08	55,80
				235,73	28,42	35,92	8.467,42
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
4.1	84402 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	70,26	88,81	88,81
4.2	74130/001 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	11,14	14,08	70,40
4.3	CPU - 0052 Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC. 30MA	und	1	140,96	178,17	178,17
4.4	CPU-0005 Próprio	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO, COM 4 LUMINÁRIAS EM LED 200W.	und	4	3.971,42	5.019,87	20.079,48
4.5	83399 SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	31,44	39,74	158,96
4.6	83446 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4	127,36	160,98	643,92
4.7	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	M	85,7	5,50	6,95	595,62
4.8	91846 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	M	16	5,44	6,88	123,84
4.9	91866 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	4,40	5,56	5,56
4.10	93008 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,8	9,46	11,96	332,49
4.11	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,3	2,55	3,22	1.256,77
4.12	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,8	5,76	7,28	136,86
5		PAVIMENTAÇÃO					
5.1	93680 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	315,24	42,79	54,09	17.051,33
5.2	92397 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	370,16	38,94	49,22	18.219,28
5.3	CPU-123 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	44,67	51,33	64,88	2.898,19
5.4	CPU 0021 Próprio	RAMPA DEFICIENTE-LEVANTAMENTO PISO CONCRETO 8cm	m²	10,35	19,67	24,86	257,30
5.5	D08 Próprio	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m²	3,6	71,75	90,69	326,48
6		PAISAGISMO					
6.1	98520 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	54,83	3,10	3,92	214,15
6.2	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	306,37	9,71	12,27	3.759,16
6.3	98511 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2	148,20	187,32	374,64
6.4	98516 SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	5	287,48	338,09	1.690,45
6.5	98509 SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	32	55,11	69,66	2.229,12
7		EQUIPAMENTOS					
7.1	36 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO	und	3	2.450,43	3.097,34	9.282,02
7.2	00011 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	und	3	2.161,94	2.732,89	8.198,07

Peterson Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604637-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	BDI:	26,40%	REF.BASE:	DATA BASE:
Município:	IBIARA - PB	Repasse:	R\$ 138.000,00	SINAPI/PB	abr/20
Endereço:	RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES	Total geral:	R\$ 139.781,02	ORSE/SE	abr/20
NºProposta	08892.9670001/20-004	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,29%(HORA) 49,27%(MÊS)		
			Contrapartida	R\$ 1.781,02	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.3	35 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	und	3	1.850,43	2.338,94	7.016,82
7.4	0080 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALONGADOR DUPLO	und	3	2.246,94	2.840,13	8.520,39
7.5	0081 Próprio	EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 08 LUGARES	und	1	1.660,16	2.098,44	2.098,44
7.6	00006 Próprio	EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND -GANGORRA DE TORA DE MADEIRA 3 PRANCHAS	und	2	1.669,51	2.110,26	4.220,52
7.7	2418 ORSE	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	1	1.690,00	2.136,16	2.136,16
7.8	9367 ORSE	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	2	391,09	494,34	988,68
7.9	00042439 SINAPI	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	8	691,41	873,94	5.243,84
8		SERVIÇO FINAL					
8.1	130 Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	697,51	2,04	2,58	1.799,58
						Total sem BDI	110.586,13
						Total do BDI	29.195,89
						Total Geral	139.781,02

Petro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604637/5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		BDI:	26,40%	REF. BASE:	DATA BASE:
Município:	IBIARA - PB	Repasse:	R\$ 138.000,00	SINAPI/PB	abr/20
Endereço: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES		Total geral:	R\$ 139.781,02	ORSE/SE	abr/20
NºProposta		Contrapartida	R\$ 1.781,02		

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.3		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		05.201.00/DER	Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	201,42	201,42
Insumo		4021	Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	Material	m²	1,0000000	201,42	201,42
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	53,17	Valor com BDI =>	254,59

2.1		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		D07	Próprio	CORTE E ATERRO COMPENSADO	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	4,23	4,23
Composição Auxiliar		5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CACAMBA 5.2 M3 - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0304000	139,15	4,23
						MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,15
						Valor do BDI =>	1,12	Valor com BDI =>	5,35

Observação
Referência Base: SINAPI (79473)

2.2		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		0085	Próprio	ATERRO COM ARGILA ARENOSA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO E COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PIACA 400 KG)	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	31,41	31,41
Composição Auxiliar		5880	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0400000	70,71	2,82
Composição Auxiliar		6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 8 M3 - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0800000	131,27	10,50
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3200000	12,82	4,10
Composição Auxiliar		74005/001	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PIACA 400 KG)	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0500000	4,00	4,20
Insumo		00005079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0500000	9,33	9,79
						MO sem LS =>	3,69	LS =>	3,23
						Valor do BDI =>	8,29	Valor com BDI =>	39,70

Observação
Referência base: SINAPI (79482)

4.3		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		CPU - 0052	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC. 30MA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	140,96	140,96
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	12,82	7,69
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	15,49	9,29
Insumo		00039450	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A. TIPO AC	Material	UN	1,0000000	123,98	123,98
						MO sem LS =>	7,02	LS =>	6,12
						Valor do BDI =>	37,21	Valor com BDI =>	178,17

Observação
Composição baseada na fonte: 7998/ORSE

4.4		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		CPU-005	Próprio	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO, COM 4 LUMINÁRIAS EM LED 200W.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E LUMINACAO EXTERNA	und	1,0000000	3.971,42	3.971,42
Composição Auxiliar		73769/004	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	1.178,18	1.178,18
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	12,82	51,28
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	15,49	61,98
Insumo		00000065	Próprio	LUMINÁRIA PUBLICA PIPOSTE DE LED 200W PETALA	Equipamento	un	4,0000000	670,00	2.680,00
						MO sem LS =>	92,58	LS =>	80,81
						Valor do BDI =>	1.048,45	Valor com BDI =>	5.019,87

5.3		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		CPU-123	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	51,33	51,33
Composição Auxiliar		88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	15,30	7,65
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	12,82	7,69
Insumo		00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	69,50	0,69
Insumo		00001378	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,44	3,30
Insumo		00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	2,00	32,00
						MO sem LS =>	6,32	LS =>	5,51
						Valor do BDI =>	13,55	Valor com BDI =>	64,88

5.4		Código Banco	Descrição	Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		CPU 0021	Próprio	RAMPA DEFICIENTE-LEVANTAMENTO PISO CONCRETO 8cm		m²	1,0000000	19,67	19,67

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Município: IBIARA - PB

Endereço: RUA JOSÉ ROGERIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

BDI:	26,40%
Repasso: R\$	138.000,00
Total geral: R\$	139.781,02
Contrapartida	R\$ 1.781,02

REF. BASE:	DATA BASE:
SINAPI/PB	abr/20
ORSE/SE	abr/20

NºProposta		Composições Analíticas com Preço Unitário					
Composição	88298 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2070000	10,66	2,20
Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	14,30	0,11
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3160000	12,82	16,87
Auxiliar	032486 SBC	MARTELETE ROMPEDOR AR COMPRIMIDO ATLAS TEX-32PS	Material	H	0,0150000	26,35	0,39
Insumo	033376 SBC	COMPRESSOR REBOCAVEL ATLAS XA96 80pcm 78CV	Material	H	0,0110000	9,60	0,10
		MO sem LS =>	7,75	LS =>	6,76	MO com LS =>	14,51
		Valor do BDI =>	5,19			Valor com BDI =>	24,66

Observação

Referência base: SBC (022008)

5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	D08 Próprio	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	71,75	71,75
Composição	5600 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0400000	70,71	2,82
Composição	6259 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0800000	131,27	10,50
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3200000	12,62	4,10
Composição	00000368 SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0500000	51,75	54,33
		MO sem LS =>	2,34	LS =>	2,05	MO com LS =>	4,39
		Valor do BDI =>	18,94			Valor com BDI =>	90,69

Observação

Referência base: SINAPI (79482)

7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	36 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	2.450,43	2.450,43
Composição	94975 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0840000	348,72	22,31
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,30	15,30
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,82	12,82
Auxiliar	00000018 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA ELÍPTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	und	1,0000000	2.400,00	2.400,00
		MO sem LS =>	14,91	LS =>	13,02	MO com LS =>	27,93
		Valor do BDI =>	646,91			Valor com BDI =>	3.097,34

Observação

(Composição com fonte no item 09144/ORSE)

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00011 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	2.161,94	2.161,94
Composição	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,1280000	264,29	33,82
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,82	12,82
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,30	15,30
Auxiliar	00000019 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	und	1,0000000	2.100,00	2.100,00
		MO sem LS =>	14,04	LS =>	12,25	MO com LS =>	26,29
		Valor do BDI =>	570,75			Valor com BDI =>	2.732,69

Observação

Composição baseada na fonte: 11387/ORSE

7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	35 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	1.850,43	1.850,43
Composição	94975 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0840000	348,72	22,31
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,30	15,30
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,82	12,82
Auxiliar	00000021 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA SIMULADOR DE CAVALGADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	und	1,0000000	1.800,00	1.800,00
		MO sem LS =>	14,91	LS =>	13,02	MO com LS =>	27,93
		Valor do BDI =>	468,51			Valor com BDI =>	2.338,94

Observação

(Composição com fonte no item 09144/ORSE)

7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0080 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALONGADOR DUPLO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	2.246,94	2.246,94
Composição	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,1280000	264,29	33,82
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,82	12,82

Peuro Souza dos S. Lertao
Engenheiro Civil
C.R. 011/2011 nº 616/461-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Município: IBIARA - PB

Endereço: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

BDI:	26,40%
Repasse:	R\$ 138.000,00
Total geral:	R\$ 139.781,02
Contrapartida:	R\$ 1.781,02

REF. BASE:	abr/20
SINAPI/PB	abr/20
ORSE/SE	abr/20

Composições Analíticas com Preço Unitário		NºProposta						
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,30	15,30	
Auxiliar			Equipamento	und	1,0000000	2.185,00	2.185,00	
Insumo	00000149 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALONGADOR	MO sem LS =>	14,04	LS =>	12,25	MO com LS =>	28,29
			Valor do BDI =>	593,19		Valor com BDI =>	2.840,13	

Observação
Referência base: 09148/ORSE

7.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0081 Próprio	EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 08 LUGARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	1.680,16	1.680,16	
Composição Auxiliar	93356 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_03/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,1800000	50,71	9,12	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,82	12,82	
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1800000	264,29	47,57	
Insumo	00000152 Próprio	BRINQUEDO GIRA-GIRA DE FERRO - 08 LUGARES	Equipamento	und	1,0000000	1.590,65	1.590,65	
			MO sem LS =>	12,24	LS =>	10,69	MO com LS =>	22,93
			Valor do BDI =>	438,28		Valor com BDI =>	2.098,44	

Observação
Composição baseada na fonte: 09160/ORSE

7.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00009 Próprio	EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GANGORRA DE TORA DE MADEIRA 3 PRANCHAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	1.669,51	1.669,51	
Composição Auxiliar	93356 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_03/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,1800000	50,71	9,12	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,82	12,82	
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1800000	264,29	47,57	
Insumo	00000014 Próprio	BRINQUEDO GANGORRA DE TORA DE MADEIRA 3 PRANCHAS	Equipamento	und	1,0000000	1.600,00	1.600,00	
			MO sem LS =>	12,24	LS =>	10,69	MO com LS =>	22,93
			Valor do BDI =>	440,75		Valor com BDI =>	2.110,28	

Observação
Composição Baseada na fonte: 09160/ORSE

8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130 Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,04	2,04	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	12,82	1,79	
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	5,11	0,25	
			MO sem LS =>	0,72	LS =>	0,63	MO com LS =>	1,35
			Valor do BDI =>	0,54		Valor com BDI =>	2,58	

Observação
FONTE: SINAPI (9537-03/2018)

Pedro Souza dos S. Leite Gomes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604633-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Tomada de Preços nº. 00007/2020
Processo Administrativo nº. 00029/2020

Anexo II

Cronograma Físico – Financeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Endereço:	RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES
Município:	IBIARA - PB	Nº Proposta:	

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro		
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
2	MOVIMENTO DE TERRA	6.320.22	6.320.22	
3	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	4.788.08	4.788.08	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	8.467.42	8.467.42	
5	PAVIMENTAÇÃO	23.670.88	23.670.88	
6	PAISAGISMO	38.752.58	70,00%	30,00%
7	EQUIPAMENTOS	8.267.52		100,00%
8	SERVIÇO FINAL	47.714.74		100,00%
		1.799.58		100,00%
Porcentagem			50,35%	49,65%
Custo			70.373,41	69.407,61
Porcentagem Acumulado			50,35%	100,0%
Custo Acumulado			70.373,40	139.781,02

Peiro Souza dos S. Leita
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Tomada de Preços nº. 00007/2020
Processo Administrativo nº. 00029/2020

Anexo III

Composição da Taxa de BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
Município: IBIARA - PB
Endereço: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES
Nº Contrato:
Repasse:
Data Base : abr/20

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	0,32	0,40	0,74	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,04	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN e CPFB	10,15																		

Conforma Legislação Específica

Observações

- 1) Preverificar apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (1,50% conforme o município) e CPFB (4,50%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I. = 26,40\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios			
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	20,34	22,12	25,00
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	19,60	20,97	24,23
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	20,76	24,18	26,44
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	24,00	25,84	27,86
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	22,80	27,48	30,95
	11,10	14,02	16,80

Peçgo Souza e os S. Leitaç mmpes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Tomada de Preços nº. 00007/2020
Processo Administrativo nº. 00029/2020

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Tomada de Preços nº. 00007/2020
Processo Administrativo nº. 00029/2020

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº.00007/2020, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

IBIARA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº.

Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Tomada de Preços nº. 00007/2020
Processo Administrativo nº. 00029/2020

Anexo V

Minuta do Termo de Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MONUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EMPREITADA GLOBAL - Nº _____/2020

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA
....., PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, S/N - Centro, Município de IBIARA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº08.943.268/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 697.004.354-15 e portador do RG nº 1.364.262 SSP/PB, residente, e domiciliado no Município da cidade de Ibiara-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ nº, com endereço, nº, bairro, no Município de, Estado, neste ato representada através do seu Representante Legal, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços nº 00007/2020 constante do Processo Administrativo nº 00029/2020, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de IBIARA-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas de Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato por OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Academia de Saúde, município de Ibiara-PB, conforme Emenda Parlamentar Nº 08892.967000/1200-04, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 1.2 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 00007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2020, Processos Administrativos nº 00019/2020, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2020.

3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora

- 3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 1011

Projeto/Atividade: 1080

Outros Recursos Vinculados à Saúde: 1215

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$(.....).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do comprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no valor de R\$ (.....), no percentual de 5% (cinco por cento) de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, com prazo de execução dos serviços de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma físico financeiro.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de IBIARA pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de IBIARA, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de IBIARA ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de IBIARA de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de IBIARA e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de IBIARA.

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de IBIARA devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de IBIARA efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de IBIARA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

13.1.1. À CONTRATADA:

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula: $M = 0,1 \times A \times F$

onde: M = Percentual representativo da multa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de IBIARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de IBIARA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de IBIARA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Tomada de Preços nº 00007/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77,78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de IBIARA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de IBIARA.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de IBIARA, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de IBIARA ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de IBIARA.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de IBIARA, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social -



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de IBIARA poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de IBIARA, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de IBIARA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de IBIARA e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A Prefeitura Municipal de IBIARA poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de IBIARA poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Prefeitura Municipal de IBIARA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de IBIARA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de IBIARA venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes -à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de IBIARA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de IBIARA poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de IBIARA, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de IBIARA, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Conceição, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

IBIARA, de.....de 2020.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo VI

Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À

Prefeitura Municipal de IBIARA

Referente: Tomada de Preços nº 00007/2020.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00007/2020, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

IBIARA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

ANEXO VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

À
Prefeitura Municipal de IBIARA
Referente: Tomada de Preços nº 00007/2020.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ().
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IBIARA, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À

Prefeitura Municipal de IBIARA

Referente: Tomada de Preços nº 00007/2020.

Declaração

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00007/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de IBIARA, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

IBIARA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita

À
Prefeitura Municipal de IBIARA
Referente: Tomada de Preços nº 00007/2020.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

IBIARA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº

CPF nº

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº

CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020

Processo Administrativo nº 00029/2020

Anexo X

Projeto Básico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

PROJETO TÉCNICO

DE ENGENHARIA

OBRA / SERVIÇO: *Construção de Academia de Saúde*

LOCAL: *Rua José Rogério Rodrigues Ferreira Lopes*

MUNICÍPIO: *Ibiara - PB*

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Ibiara- PB*

IBIARA- PB

Junho 2020

Peiro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

01 – Considerações gerais:

A obra compreende a “Construção de Academia de Saúde”, de Propriedade da Prefeitura Municipal de IBIARA.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões 2,00 X 1,50m.

Será mantido no escritório da Reforma, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d- os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

Peciro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604832

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da Reforma;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almoxarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

00-DISPOSITIVOSPRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" "(NR -18 Obras de Reforma, Demolição e Reparos)".

Peiro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

1.0-DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 DO QUE SE TRATA A OBRA

A praça localizada no Centro, na Rua José Rogério Rodrigues Ferreira Lopes, tem por objetivo atender à demanda do entorno, buscando ampliar condições de lazer e saúde, beneficiando assim seus usuários.

Porém, mais do que disponibilizar o bem estar e saúde aos usuários, a praça disponibilizará de percursos com acessibilidade com a execução de rampas vencendo os respectivos desníveis e piso tátil. A praça também dispõe de canteiros com árvores, contribuindo e beneficiando o meio ambiente e assim gerando uma agradável sensação térmica e visual do meio-ambiente.

Todo o contorno será com meio fio pré-moldado e todo o piso será em blocos intertravado, piso esse que tem por vantagem sua fácil execução, resistência e permeabilidade, facilitando assim a absorção das águas pluviais. Por fim a praça irá dispor de postes de aço cônico contínuo reto, engastado com h=9m, contendo 4 luminárias de 200W em LED.

Peterson Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DE PRAÇA

PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.
- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

Peterson Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

LICENÇAS E TAXAS

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. LOCAÇÃO DA OBRA

- A locação compreenderá todo o perímetro da Praça com piquetes de madeira, sendo a unidade em m.

1.2. PLACA DA OBRA

- A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8,00 m², com largura de 4,00m e altura de 2,00m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161004/92-5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

-As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. Piso Intertravado:

➤ Colchão de areia

O pavimento intertravado é assentado sobre um colchão de areia. Este colchão deve ter altura entre 4,0 cm e 8,0 cm. Quanto melhor estiver a base, mais fino ficará o colchão de areia. Esse colchão pode ser de areia de dreno para assentamento de pavimento (mais barata), ou areia comum, ou pó de pedra (mais cara). O colchão de areia deve ser mestrado com a utilização de tubos de ferro 3/4" ou barras de ferro de seção quadrada. Feitas as mestras sarrafeie a areia com a régua de alumínio ou rodo de alumínio.

➤ Definição do alinhamento

O alinhamento do pavimento geralmente é paralelo ao meio fio da rua a ser calçada, ou na longitudinal da rua, para que as peças de intertravado fiquem perpendiculares (90°) com o meio-fio, travando todo o pavimento. Puxe uma linha bem esticada para definir o alinhamento.

➤ Assentar bloquetes da mestra

Ao longo do alinhamento definido no passo anterior assente os blocos intertravado definindo assim a mestra. Feito isso você já pode retirar a linha.

➤ Assentamento dos bloquetes

Comece assentando os bloquetes da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois.

- Descarregue os bloquetes o mais próximo possível do local de assentamento.
- Utilize um carrinho paleteira para movimentar os paletes de intertravado para que eles fiquem mais próximo do local de assentamento;

Pedro Souza dos S. Leitão NUNES
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604637-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

➤ **Salgar o Piso**

Salgue todo o piso assentado espalhando areia sobre toda a sua superfície. Essa areia é a mesma utilizada para o colchão. Essa areia irá penetrar por todas as juntas que existem entre um bloquete e outro.

➤ **Compactar o piso**

Todo o pano de intertravado assentado e salgado deve, no final do dia, ser compactado ou batido. Com uma placa vibratória CM-13 bata todo o piso para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre um bloquete e outro também se acertem.

➤ **Arremates de cantos**

Após assentar um pano grande de intertravado é hora de fazer os arremates dos cantos. Risque os bloquetes para que eles se encaixem nos cantos. Em seguida corte-os com uma guilhotina ou uma serra Clipper de mão (portátil). São os arremates junto ao meio-fio que vão travar todo o piso.

- Os pedacinhos pequenos não conseguem arrematar o piso com qualidade, assim, preencha os pequenos espaços com concreto ao invés de pedacinhos de bloquete intertravado. Não preencha com areia.
- Evite transitar com carros e máquinas sobre o piso que não estiver travado.

2.2. Assentamento de meio-fio

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto;
- Execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- Rejuntamento com argamassa cimento areia, traço 1:3, em massa.
- Os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,0m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Petro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604672-5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

2.3. Piso podotátil (alerta e direcional)

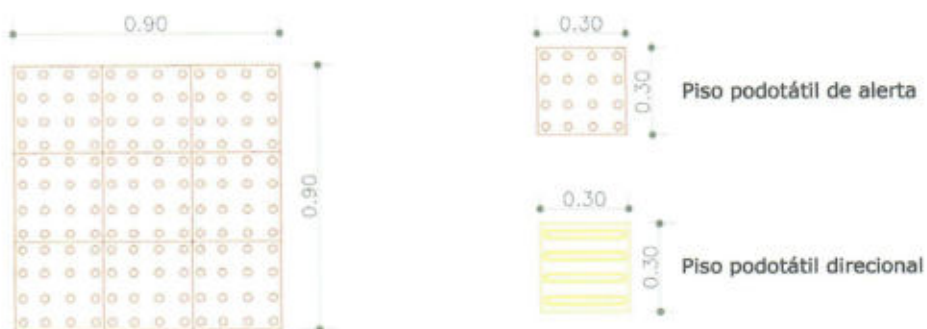
Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentado sobre lastro de concreto. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Modelo:

- Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será em concreto com dimensões de 30 x 30 cm, na cor amarela para piso direcional e vermelha para piso alerta.

A base de aplicação deve ser o lastro de concreto que compõe a calçada. A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

As placas devem ser assentadas de forma que o sentido longitudinal do relevo coincida com a direção do deslocamento. Normas Técnicas NBR9050 05 2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



Petro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632/5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.1. ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA:

O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária até a alimentação do medidor a ser construído.

3.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF)

A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores BIFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá a alimentação para os circuitos alimentadores.

No caso da rede de iluminação dos postes, estes estão dispostos conforme circuitos especificados em Projeto elétrico com cabos de alimentação #2,5mm², respectivamente através da tubulação (eletrodutos), subterrânea envelopada, para os postes, com todos esses caminhamentos conforme constando nos desenhos de Projeto Elétrico anexo.

3.3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessários à correta passagem da fiação.

As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

3.4. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO:

As luminárias serão dos ambientes serão em LED de embutir conforme especificadas no Projeto Elétrico. Cada alimentação será feita com cabo de bitola # 2,5 mm².

3.5. ELETRODUTOS E CAIXAS:

Os Eletrodutos flexíveis e rígidos para a passagem da fiação para alimentar as luminárias e tomadas, instalados sobre o forro e descendo até o piso, e através de caixas de passagem, para facilitar a passagem dos cabos elétricos.

Peuro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

As Caixas de passagem, estão indicadas nos desenhos de Projetos e tamanhos a serem utilizadas.

3.6. FIAÇÃO ELÉTRICA:

A fiação elétrica sairá do quadro de Distribuição e vai até o Quadro de Comando, e desse quadro irá ser distribuído, até as luminárias, interruptores e tomadas, conforme descrito no Projeto.

3.7. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS

GENERALIDADES

O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;

O projeto de Entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;

Conter disjuntor monopolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;

Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

CONDUTORES

Os cabos alimentadores farão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;

Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

Fase R	Vermelho
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

Petro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632/5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm² mesmo que seja por norma admitida seção inferior;

Não serão admitidos condutores fixos aparentes;

Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.

Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos serão do tipo flexível, de diâmetro mínimo 20mm e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;

Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;

As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado;

Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

EQUIPAMENTOS EM GERAL

- O quadro de distribuição a ser utilizado será para até 6 circuitos e deverá ser em chapa metálica, do tipo de embutir, para 3 (três) disjuntores, sem barramento, divididos da seguinte forma: 03 (três) disjuntores que serão termomagnéticos monopulares (DTM) de 10 a 30A x 240V (todos de 15 A).

ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:

- As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.

Petro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deverá ser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deverá ser consultada o Eng.^o Responsável e Arquiteto.

O executor devesa satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:

- Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng. Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições: deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas; os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT; pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a "calor e umidade".

4. URBANIZAÇÃO E VEGETAÇÃO

4.1. PREPARO DO SOLO

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninhas, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes, após a limpeza deverá ser executado o preparo da terra:

afofamento, nivelamento e adubação, com adição ao solo de super simples, calcário e cama de frango; em seguida deverá ser realizado o plantio das mudas.

Peiro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463/5

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

4.2. PLANTIO DA VEGETAÇÃO

Deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de arquitetura, sendo que a formação e plantio dos canteiros ornamentais deverão ser executados após a execução dos pisos.

- **Plantio de árvores, com altura superior a 2,00m, inclusive transporte, terra preta e tutor de madeira.**

OBS: Os tipos de árvores e plantas serão determinados pelos fiscais do contrato obedecendo os seguintes critérios:

- Condições climáticas da região;
- Resistência das espécies (plantas para áreas externas);
- Tipo de solo da região.

O Contratado será responsável pela saúde da vegetação até 60 dias após a entrega da obra.

5. DIVERSOS

➤ Rampas de Acessibilidade

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

5.1. LIXEIRA

Conjunto de lixeira de coleta seletiva com 3 (três) cestos de 20L. Os cestos serão de plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado com pintura epóxi na cor preto.

Nota: A Resolução nº 275 (25 de abril de 2001) do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) estabeleceu um código de cores para padronizar a coleta seletiva de lixo. A

Pedro Souza dos S. Leita
Engenheiro Civil
CREA/PB: 18160/46

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

saber: AZUL: papel e papelão / VERMELHO: plástico / VERDE: vidro / AMARELO: metal / PRETO: madeira / LARANJA: resíduos perigosos / BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde / ROXO: resíduos radioativos / MARROM: resíduos orgânicos / CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

6. SERVIÇO FINAL

-A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da Reforma.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de Reforma, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA LOPES

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

IBIARA-PB, 26 de Junho de 2020

Peiro Souza dos S. Leitao Junior
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5